



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.398/93

Autoriza a alienação do lote que mencio
na e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a Senhora ELZA HELENA BENTA DE PAULA, o lote nº 14, da Quadra nº 21, da Planta do Patrimônio do Distrito de Piraputanga, com as seguintes características e dimensões:

LOTE Nº 14 - QUADRA 21 - DISTRITO DE PIRAPUTANGA

Lote de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Benjamim Constant (Antiga Rua F), por 60,00m (sessenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área total de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (Fundo) com o Lote nº 07;

SUL : (Frente) com a Rua Benjamim Constant;

LESTE : (Lado Esquerdo) com o Lote nº 15;

OESTE : (Lado Direito) com os Lotes nºs 13 e 11.

Artigo 2º - O valor do lote, de que trata o artigo anterior é de CR\$ 3.602.400,00 (três milhões, seiscentos e dois mil e quatrocentos cruzeiros), que será atualizado monetariamente se for o caso, a partir de 1º de abril de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.